DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.477/2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a DIFERENÇA SALARIAL aos profissionais da saúde, proveniente da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2.022, que específica e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.044/2024;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através das unidades executoras correspondentes a promover os atos administrativos que fizerem necessários, com o objetivo de transferir aos beneficiários "***profissionais da saúde***", os valores transferidos pelo Ministério da Saúde com vinculo ao componente "*Assistência Financeira*", para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, proveniente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2.022.

§ 1º. Da composição de valores a serem transferidos aos beneficiários "***profissionais da saúde***", referente à competência Julho/2024:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 / 2022					
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2023					
BENEFICIÁRIO	**MATR.**	**CARGO**	**PROCESSO**	**VALOR DO BENEFÍCIO**	**DATA CRÉDITO**
DANIELE CRISTINA F. BRITO	551	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	31.07.2024
FABIANA ARGENTA DO CARMO	774	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	31.07.2024
MARIA AP. SANTOS CARVALHO	543	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	31.07.2024
KELITA VANESSA A. PEREIRA	982	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	31.07.2024

§ 2º. Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada das providências que fizerem necessários decorrentes do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de AGOSTO DE 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e efeitos de direitos que, os servidores públicos abaixo relacionados, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, e com vínculos aos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem do Município de Canitar, fazem jus ao bônus salarial, com base as normas da Emenda Constitucional n° 127 de 22 de dezembro de 2022 e Lei Municipal 1015/2023, como seguem em anexo:

- Repasse ao Fundo Municipal de Saúde Competência 07 (julho)
- Transferência por funcionário (INVESTSUS) – Julho 2024

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	Tec. Enfermagem	551,24
KELITA VANESSA DE ANDRADE PEREIRA	Tec. Enfermagem	551,24
FABIANA ARGENTA DO CARMO	Tec. Enfermagem	551,24
DANIELE CRISTINA FLORENCIO DE BRITO	Tec. Enfermagem	551,24

Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde R$ 2.204,96 no dia 31/07/2024